



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

Este documento foi afixado no
LEI Nº 2360 painel de publicações da ante-
sala da Prefeitura Municipal
durante 30 dias dias a contar
de 7/02/25.

DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar
convênio, e dá outras providências”.

ANDERSON DE AZEVEDO VARGAS, Prefeito Municipal de Tabaí,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei
Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio, nos termos
do artigo 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a **Associação
Taquariense de Saúde**, inscrita no CNPJ sob o nº.31.922.196/0001-03, com objetivo
de repassar a importância de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) por mês, para
prestação de atendimento médico aos munícipes de Tabaí, consoante minuta de
convênio em anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único – O convênio terá vigência até 31 de Julho de 2025,
podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas
através da seguinte dotação. 08 – Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambientes e
Assistência Social; 01 – FMS – Recursos Próprios; 2.069 – Convênio com Hospitais;
594-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus
efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 07 de fevereiro de 2025.

Registrado e Publicado.

Janice Machado de Azevedo

Agente Administrativo Auxiliar

Anderson de Azevedo Vargas

Prefeito Municipal



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, em caráter de urgência, que estabelece CONVÊNIO com vigência até 31 de julho do corrente ano, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, com a **Associação Taquariense de Saúde**, mantenedora do Hospital de Taquari, para prestação de serviços e ações em saúde, na modalidade de pronto atendimento geral (PA), por demanda espontânea, visando a atenção integral à saúde, a serem prestados aos usuários munícipes de Tabaí – RS, com serviços disponíveis 24 (vinte e quatro horas) por dia, nos 07 (sete) dias da semana.

Destacamos a importância essencial de termos este suporte de Pronto Atendimento através de convênio, para garantir a população acesso aos serviços de saúde principalmente nos horários em que a nossa Unidade Básica de Saúde (UBS) não possui atendimento médico, como durante a noite, finais de semana e feriados. Considerando que nosso município não possui Pronto Atendimento próprio ou Hospital, esse suporte deve ser garantido pela Atenção Básica Municipal.

Dessa forma, encaminhamos a solicitação de nova autorização legislativa para formalização de novo convênio, com vigência retroativa a 1º de janeiro de 2025.

Isto posto, contamos com a compreensão e colaboração desta Casa Legislativa para sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 15 de janeiro de 2025.


Anderson de Azevedo Vargas

Prefeito Municipal